

Uma iniciativa



**REDE MAIOR
EMPREGABILIDADE**
ENSINO PROFISSIONAL



Promotores

ANQEP
AGÊNCIA NACIONAL
PARA QUALIFICAÇÃO DE
ENSINO PROFISSIONAL

**FORUM
estudante**

Apoio
anespo
Associação Nacional
de escolas profissionais

Parceiro
IPAV
Instituto Politécnico
de Viseu

A P R E S E N T A



CONCURSO NACIONAL

AS MELHORES PAP
PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Regulamento 2016/2017

Síntese

O Concurso Nacional “AS MELHORES PAP” é uma iniciativa dinamizada pela Rede Maior Empregabilidade – ENSINO PROFISSIONAL.

O presente documento visa regular o Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”.

Índice

Preâmbulo.....	3
Capítulo I Disposições Gerais.....	3
Artigo 1º Objetivos.....	3
Artigo 2º Âmbito	4
Artigo 3º Condições Gerais de Participação	4
Capítulo II Disposições Específicas.....	5
Artigo 4º Conteúdo a avaliar	5
Artigo 5º Processo de Avaliação	6
Artigo 6º Apreciação dos Projetos.....	7
Artigo 7º Júri Regional	7
Artigo 8º Júri Nacional.....	8
Artigo 9º Prémios	9
Artigo 10º Divulgação dos Resultados.....	10
Artigo 11º Disposições Finais.....	10

Preâmbulo

Considerando a necessidade de incentivar e estimular o interesse dos alunos pela frequência de escolas com Ensino Profissional, através do apoio a projetos inovadores, a Rede Maior Empregabilidade – ENSINO PROFISSIONAL, promove no ano letivo de 2016/2017 o Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”, para todas as instituições com Ensino Profissional (Ensino Público e Privado).

A Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL é promovida pela ANQEP - Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional e pela Forum Estudante e conta com o apoio da ANESPO - Associação Nacional de Escolas Profissionais.

O presente documento visa regular o Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”. A Prova de Aptidão Profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, no final do último ano do ciclo de formação, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do jovem.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º Objetivos

1. São objetivos gerais do presente Concurso Nacional:

- a) Promover o Ensino Profissional;
- b) Contribuir para o desenvolvimento de uma atitude positiva de toda a comunidade educativa, face aos Cursos Profissionais.

2. São, ainda, objetivos específicos do Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”:

- a) Sensibilizar e motivar os jovens para práticas empreendedoras promovendo o espírito de iniciativa;
- b) Promover os projetos com qualidade, evidenciando as potencialidades do Ensino Profissional e incentivar o espírito de rigor e de excelência;
- c) Proporcionar oportunidades de partilha e de reflexão para estudantes e professores dos Cursos Profissionais;

- d) Escolher e premiar em cada ano letivo as três melhores PAP;
- e) Premiar os melhores projetos a nível nacional, que espelhem as competências adquiridas pelos alunos ao longo dos três anos de duração do seu curso profissional.

Artigo 2º

Âmbito

1. O Concurso Nacional “AS MELHORES PAP” será desenvolvido em duas fases:
 - Fase Um – Fase Regional
 - Fase Dois – Fase Nacional
2. Podem ser apresentadas a concurso, PAP individuais e PAP coletivas.
3. As PAP a concurso terão de ser submetidas pelas Escolas com Ensino Profissional.
4. Cada escola com Ensino Profissional poderá propor a concurso apenas uma PAP, independentemente da área de educação e formação. As escolas com vários polos, situados em diferentes regiões, poderão inscrever mais do que uma PAP.
5. Serão consideradas para o efeito sete regiões: Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira.
6. Na primeira fase, cada Júri Regional selecionará as três Melhores PAP, tendo a possibilidade de propor uma quarta PAP para a Região Nacional, com o objetivo de dar oportunidade às regiões de terem mais um projeto na final nacional. Nesta Região Nacional, à semelhança das Regiões mais representadas, será selecionado o melhor projeto.
7. As vinte e quatro PAP vencedoras da Fase Regional irão participar no Concurso Nacional onde serão submetidas à apreciação de um Júri Nacional que irá escolher “AS MELHORES PAP”.
8. Na Fase Nacional, serão selecionadas três PAP como “AS MELHORES PAP” do ano letivo 2016/2017.

Artigo 3º

Condições Gerais de Participação

1. Ao presente Concurso Nacional podem candidatar-se todos os alunos finalistas de cursos profissionais concluídos no ano letivo 2016/2017 e que frequentem escolas do Ensino Público ou Privado.

2. É da inteira responsabilidade das escolas participantes a seleção dos seus representantes na Fase Regional.

3. A apresentação das propostas de projetos ao Concurso, na Fase Regional, deverá ser efetuada pelas escolas através do preenchimento completo do Formulário de Candidatura, disponível na página do Concurso Nacional "AS MELHORES PAP", no site www.redemaioempregabilidade.forum.pt.

4. O período para apresentação das candidaturas à Fase Regional decorrerá até 30 de setembro de 2017, para as PAP concluídas no ano letivo 2016/2017.

Capítulo II

Disposições Específicas

Artigo 4º

Conteúdo a avaliar

1. Os projetos apresentados a concurso devem consistir em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho ou de prática simulada e serão avaliados pelo respetivo produto final.

2. Para efeitos de avaliação os projetos deverão ser submetidos através do preenchimento do Formulário de Candidatura disponível na página do Concurso Nacional "AS MELHORES PAP", no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL. Todos os elementos do Formulário são de preenchimento obrigatório.

3. O projeto desenvolvido deverá ser apresentado num modelo de portfólio e remetido via email para o endereço eletrónico redemaioempregabilidade@forum.pt.

4. O portfólio apresentado poderá incluir vídeos (com o tempo máximo de 10 minutos), maquetes, fotografias, folhetos, materiais produzidos ou outros elementos que possam ilustrar/demonstrar o produto final.

Artigo 5º

Processo de Avaliação

1. O Júri realizará uma avaliação com base nos diferentes tipos de documentos apresentados pelos alunos.
2. O Júri Regional e o Júri Nacional selecionarão as PAP a premiar de acordo com os seguintes critérios:
 - a) **Estruturação do Projeto:** adequação do tema do projeto ao curso; coerência na sequência das temáticas do projeto; objetivos concretizáveis; metodologia utilizada; cronograma com a indicação clara das fases; referencial teórico; referências de pesquisa bibliográfica e/ou eletrônica;
 - b) **Expressão Escrita:** utilização de escrita com correção ortográfica e sintática; demonstração de coerência, coesão e articulação no pensamento escrito; utilização de terminologia específica adequada ao tema; apresentação um discurso estruturado, claro e rigoroso;
 - c) **Criatividade/ Inovação:** demonstração de capacidade criativa, originalidade das ideias, utilizando elementos de exploração divergentes em relação a metodologias e produtos; suscitação de interesse através da flexibilidade de pensamento, estabelecendo diferenças e analogias na apresentação do projeto; demonstração de Inovação interligando, com objetividade, o trabalho acadêmico e a percepção das exigências do mercado;
 - d) **Pertinência do Projeto:** formulação objetiva do problema/questão; justificativa da escolha do tema; importância /relevância do projeto para o futuro percurso profissional e / ou curso frequentado; coerência entre o problema/ questão e a autenticidade e razoabilidade da solução;
 - e) **Viabilidade do Projeto:** apresentação de potencialidades reais e objetivas quanto à concretização da ideia; exequibilidade do projeto considerando os recursos humanos, materiais e financeiros a ativar e a aplicabilidade em contexto real;
 - f) **Apresentação Final:** utilização de linguagem clara e objetiva; capacidade de síntese; descrição adequada do desenvolvimento do projeto; enumeração clara das conclusões; utilização apropriada das novas tecnologias.

3. Os critérios enumerados no número anterior serão apreciados, por cada Júri, de acordo com a seguinte ponderação:

a) Estruturação do Projeto	20%
b) Expressão Escrita	15%
c) Criatividade/ Inovação	10%
d) Pertinência do Projeto	25%
e) Viabilidade do Projeto	10%
f) Apresentação Final	20%

Artigo 6º

Prazos para apreciação dos Projetos

1. As PAP a Concurso Regional serão avaliadas entre final de setembro e a primeira quinzena de novembro de 2017 por um Júri Regional.
2. As PAP vencedoras da Fase Regional serão apreciadas durante a segunda quinzena de novembro de 2017 por um Júri Nacional.
3. O Júri Nacional reunirá no final de novembro de 2017.
4. A entrega de prémios aos vencedores será realizada no início de dezembro de 2017 na Conferência Nacional – Empregabilidade e Ensino Profissional.

Artigo 7º

Júri Regional

1. A constituição do Júri Regional do Concurso é da responsabilidade da Rede Maior Empregabilidade – ENSINO PROFISSIONAL.
2. Serão constituídos oito Júris, um por cada uma das sete Regiões que se seguem: Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Açores, Madeira e um Júri para a “Região Nacional”.
3. O Júri Regional é constituído por um número ímpar de sete membros, do qual a AN-QEP fará parte e integra obrigatoriamente representantes da comunidade que, pela sua ação, possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso. A tipologia dos representantes da comunidade é a seguinte:
 - Empregadores (representantes de empresas e associações empresariais locais);
 - Institucionais (representantes de Instituições Públicas locais);
 - Profissionais (técnicos com mérito comprovado na área de educação e formação de cada PAP a Concurso).

4. A constituição do Júri Regional do Concurso é anunciada publicamente na página do Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”, no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL.
5. O corpo docente, não docente e órgãos de gestão e consultivos das escolas com Ensino Profissional não poderão fazer parte do Júri do Concurso.
6. Cada um dos Júris Regionais irá avaliar e selecionar o projeto que representará a região na fase seguinte, através do preenchimento de uma grelha de avaliação online.
7. Na avaliação das candidaturas, o Júri Regional, terá como referência os critérios mencionados nos Artigos 4.º e 5.º.
8. Em caso de empate na votação, o Presidente do Júri Regional tem voto de qualidade.
9. Das decisões do Júri não haverá recurso.
10. Todos os casos omissos serão apreciados pela Rede Maior Empregabilidade – ENSINO PROFISSIONAL, que ouvirá o Júri, se for caso disso.

Artigo 8º

Júri Nacional

1. A constituição do Júri Nacional do Concurso é da responsabilidade da Rede Maior Empregabilidade – ENSINO PROFISSIONAL.
2. O Júri Nacional é presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP ou em quem este delegar. É constituído por um número ímpar de sete membros e contará com representantes da comunidade de reconhecido mérito que, pela sua ação, possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso. A tipologia dos representantes da comunidade é a seguinte:
 - a) Empregadores (representantes de empresas e associações empresariais);
 - b) Institucionais (representantes de Instituições Públicas);
 - c) Profissionais (técnicos com mérito comprovado na área de educação e formação de cada PAP a Concurso).
3. O corpo docente, não docente e órgãos de gestão e consultivos das escolas com Ensino Profissional não poderão fazer parte do Júri do Concurso.
4. A constituição do Júri Nacional do Concurso é anunciada publicamente na página do Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”, no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL.

5. O Júri Nacional reunirá para avaliar e selecionar os Projetos vencedores no final de novembro de 2017.
6. Na avaliação das candidaturas, o Júri Nacional, terá como referência os critérios mencionados nos Artigos 4.º e 5.º.
7. Da reunião do Júri será elaborada ata, sendo os vencedores anunciados publicamente na página do Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”, no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL.
8. Em caso de empate na votação, o Presidente do Júri Nacional tem voto de qualidade.
9. Das decisões do Júri não haverá recurso.
10. Todos os casos omissos serão apreciados pela Rede Maior Empregabilidade – ENSINO PROFISSIONAL, que ouvirá o Júri, se for caso disso.

Artigo 9º

Prémios

1. Os vencedores da Fase Regional serão notificados do seguinte:
 - a) Que são finalistas e que irão concorrer a Nível Nacional, a partir de meados de novembro de 2017;
 - b) Que poderão preparar a sua apresentação para a Conferência Nacional – Empregabilidade e Ensino profissional, a realizar no início de dezembro de 2017.
2. Aos vinte e quatro vencedores da Fase Regional será atribuído um prémio a anunciar na página do Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”, no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL.
3. Aos três vencedores da Fase Nacional e às Escolas que representam será atribuído um prémio a anunciar na página do Concurso Nacional “AS MELHORES PAP”, no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL.
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso considere que as PAP a Concurso não satisfazem os critérios enunciados.
5. A todos os alunos participantes será atribuído um certificado de participação.
6. A entrega dos prémios é feita em cerimónia pública, a realizar em dezembro de 2017 na Conferência Nacional – Empregabilidade e Ensino Profissional, em local a designar.

Artigo 10º

Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados será efetuada de três formas:

1. Por comunicação individual aos candidatos;
2. Publicitada no site da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL e no site, Facebook e newsletter da ANQEP;
3. Na Conferência Nacional – Empregabilidade e Ensino Profissional a realizar em dezembro de 2017.

Artigo 11º

Disposições Finais

1. As despesas de deslocação e alojamento dos concorrentes que participem na final Nacional serão custeadas pelos próprios.
2. Quaisquer eventuais alterações ao presente Regulamento serão da responsabilidade das Instituições de Ensino Profissional parceiras da Rede Maior Empregabilidade - ENSINO PROFISSIONAL.